

**Decreto nº. 018/2024**  
**De 23/01/2024**

**“REGULAMENTA A PERCENTAGEM DO AUXILIO FINANCEIRO DE QUE TRATA A LEI 830/2022 DE 13 DE ABRIL DE 2022 QUE “AUTORIZA O TRANSPORTE ESCOLAR/SUBSÍDIO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR, CURSO TÉCNICO OU PROFISSIONALIZANTE OU CURSOS PREPARATÓRIOS PRÉ-VESTIBULAR” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**ANDERSON ELIAS BIANCHI**, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n. 830/2022 de 13 de abril de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica fixado em 60% (sessenta por cento) o auxílio financeiro para o ano letivo de 2024 sobre o custo com deslocamento dos estudantes residentes e domiciliados no município de Lajeado Grande/SC, matriculados em cursos universitários e demais cursos técnicos profissionalizantes, nos termos da lei citada alhures.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado Grande, em 23 de janeiro de 2024.

**ANDERSON ELIAS BIANCHI**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

**NADIA INEZ FORESTI**  
Servidora Designada